

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS AS SECRETARIAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS DIVEROS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONSTITUINDO PRODUTOS PARA LIMPEZA DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALÉM DOS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS ESSES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES**, conforme condições, quantidades e exigências aqui estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os prédios e espaços públicos municipais apresentam **intensa circulação de pessoas**, o que exige a execução permanente de serviços de limpeza e higienização, bem como o fornecimento contínuo de materiais apropriados. Dentre os locais atendidos destacam-se: sedes administrativas, unidades de saúde, escolas, centros comunitários, praças, ginásios, espaços culturais e demais bens públicos de uso coletivo. Para a adequada execução dessas atividades, torna-se indispensável a aquisição regular de **materiais de limpeza, itens de higiene pessoal, utensílios de limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, conforme especificado em planilha própria, garantindo a efetividade das rotinas de limpeza e a segurança dos trabalhadores envolvidos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitario estimado
1.	Ácido muriático, solução ácida de 1L	Litro	30	R\$ 11,30
2.	Água sanitária – composição química Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, teor de cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pisos. Embalada em frasco de 1.000 ml. O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde	Litro	900	R\$ 4,35
3.	Álcool 70% líquido - 1 lt na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. REGISTRO NA ANVISA.	Litro	500	R\$ 11,70
4.	Álcool etílico hidratado 92,8% embalagem de 1 litro. O produto deverá conter REGISTRO NA ANVISA.	Litro	100	R\$ 13,12
5.	Álcool Gel – 500 ML 70%, loção alcoólica de consistência gelatinosa, isenta de perfume, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, que promove a higiene e desinfecção de mãos. Acondicionado em frasco de 1 litro, contendo em seu rótulo, nº de registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote e validade do produto. O produto deverá conter REGISTRO NA ANVISA.	Litro	300	R\$ 12,44

6.	Álcool isopropílico 99% de 1L, ideal para limpeza de acrílicos e plásticos REGISTRO NA ANVISA.	Litro	12	R\$ 36,42
7.	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso e Ph entre 3,0 a 3,6. Concentrado, com leve fragrância, acondicionado em bombona resistente de 02 litros, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e nº de registro/notificação do Ministério da Saúde.	Unidade	300	R\$ 9,88
8.	Balde plástico de 20 litros: material em plástico de polipropileno, alta densidade com alça de aço zincado revestida em mangueira, com pegador em todo fundo do balde, resistente a impacto. Capacidade de 20 litros.	Unidade	30	R\$ 22,36
9.	Balde plástico de 08 litros: material em plástico de polipropileno, alta densidade com alça de aço zincado revestida em mangueira, com pegador em todo fundo do balde, resistente a impacto. Capacidade de 08 litros.	Unidade	30	R\$ 9,16
10.	Banheira 18 Litros cor Sortido	Unidade	10	R\$ 33,02
11.	Bobina picotada de saco plástico transparente reforçado. Saco transparente com as medidas 40 cm x 60 cm – área útil 38 cm x 58 cm. Possui solda no fundo – Capacidade 5 Kg. Bobina contém 300 sacos transparentes.	Unidade	20	R\$ 38,37
12.	Bobina picotada de saco plástico transparente reforçado. Saco transparente com as medidas 20 cm x 30 cm – área útil 18 cm x 28 cm. Possui solda no fundo – Capacidade 2,5 Kg. Bobina contém 700 sacos transparentes.	Unidade	20	R\$ 33,42
13.	Borrifador/ pulverizador: frasco transparente, com válvula gatilho com capacidade de 500 ml. Possui bico de regulagem do nível de abertura de aplicação e trava. Tamanho: 23cm de altura (c/ gatilho).	Unidade	300	R\$ 7,99
14.	Bota de borracha, cano longo, solado antiderrapante, altura 34 cm, peso 1300 gramas, numeração variada de 34 a 44. OBS: A numeração será informada no momento do pedido de compra, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. NA COR BRANCA.	Par	25	R\$ 56,40
15.	Bota de borracha, cor branca, s/ cano, nº 34 a 44 impermeável, confeccionada em poli cloreto de vinila (pvc), com solado com ranhura no salto, de fácil limpeza. Resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. OBS: A numeração será informada no momento do pedido de compra, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. NA COR BRANCA.	Par	14	R\$ 48,59
16.	Cera líquida incolor: diluível em água. Para pisos e assoalhos, composição dispersão acrílica emulsão de polietileno, solvente, resina fumárica e água. Conter registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 750ml.	Unidade	100	R\$ 8,57
17.	Cera líquida na cor amarela 750ml para cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, pisos de madeira com sintético	Unidade	20	R\$ 7,39

18.	Cera líquida para ardósia, na cor verde, 750ml desenvolvida especialmente para superfícies revestidas em pedra, oferece brilho intenso. Elaborada com ativos especiais, é aditivada com polímero acrílico que proporciona alta proteção à superfície de pedra	Unidade	20	R\$ 11,95
19.	Cloro composição hipoclorito de sódio e água teor de cloro ativo 6,00% a embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação – 01 litro. REGISTRO NA ANVISA	Unidade	1600	R\$ 5,38
20.	Cloro ativo: Hipoclorito de sódio 1%, tampa rosqueável, Embalagem 02 litros. REGISTRO NA ANVISA	Unidade	600	R\$ 7,33
21.	Condicionador Infantil 325 ML: Desembaraça, reduz o frizz e devolve o brilho e a maciez aos fios, fortalece e protege o cabelo no dia a dia	Unidade	25	R\$ 18,96
22.	Cotonete - c/75un com hastes flexíveis, fibras de puro algodão hidrófilo e com tratamento especial com bactericidas	Unidade	45	R\$ 2,59
23.	Creme de pentear infantil de 300 ML: Creme de Pentear Definição & Hidratação foi desenvolvido para facilitar o cuidado diário com os cabelos, proporcionando fios mais definidos, macios	Unidade	24	R\$ 12,74
24.	Creme dental 90grs com embalagem de papelão, com flúor	Tubo	30	R\$ 3,83
25.	Desinfetante líquido 2lts: biodegradável, com ação germicida e bactericida, concentrado, em embalagem de 02 litros com alça. Ficha de inspeção de segurança de produtos químicos. Validade mínima de 24 meses. Informações que devem conter no rótulo; composição química, nome princípio ativo, conteúdo, data de validade, nome do responsável químico, CNPJ e número do lote. Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	900	R\$ 8,69
26.	Desinfetante líquido 05 lts: biodegradável, com ação germicida e bactericida, concentrado, em embalagem de 05 litros com alça. Ficha de inspeção de segurança de produtos químicos. Validade mínima de 24 meses. Informações que devem conter no rótulo; composição química, nome princípio ativo, conteúdo, data de validade, nome do responsável químico, CNPJ e número do lote. Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	400	R\$ 12,06
27.	Desodorizador de ambientes: aromatizante de ambientes em geral, aromas diversos, biodegradável, apresentação aerossol 360 ml. Registro na ANVISA.	Frasco	350	R\$ 15,44
28.	Detergente líquido: produto biodegradável, neutro, concentrado, glicerinado, com excelente ação desengordurante, em embalagens de 500 ml, com tampa dosadora. Registro na ANVISA. Marca sugerida YPE, LIMPOL	Unidade	1600	R\$ 2,96
29.	Escova para roupas com cerdas duras e base de material plástico: produto para lavar roupas oval com cerdas rígidas de nylon. Com dimensões aproximadas de 15cm x 7cm.	Unidade	30	R\$ 6,62
30.	Escova sanitária, material plástico com cerdas em fibra de nylon e suporte. Medidas aproximadas: 50x9,8x10	Unidade	60	R\$ 8,01

	(axlxc)			
31.	ESFREGÃO TIPO MOP – COM BALDE INOX CONTENDO 3 REFIL. Esfregão com cabo longo, produzido em aço inoxidável com cabeça giratória. Com esponja de microfibra. Possui 3 tipos de refs: limpeza geral, limpeza pesada e pó. Balde com roda e alça.	Unidade	10	R\$ 162,50
32.	Espanador de pó pena de avestruz limpa poeira nº20 multiuso comprimento penas: 13cm, comprimento do cabo: 24cm, comprimento total: 37cm	Unidade	10	R\$ 24,23
33.	Esponja para banho: Esponja esfoliante que limpa profundamente, tonifica a pele e ajuda no combate a celulite. Ativa a circulação. Remove células mortas. Formato anatômico e manta ondulada. Possui cordão para pendurar. Produto atóxico. Validade indeterminada. Composição: espuma de poliuretano.	Unidade	20	R\$ 7,63
34.	Esponja multiuso para limpeza dupla face: medindo 110x51x20 mm com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, durabilidade mínima em uso: 4(quatro) semanas. Embalagem individual.	Unidade	850	R\$ 2,93
35.	Filtro de papel para preparo de café nº 103. Caixa com 30 unidades	Caixa	10	R\$ 5,58
36.	Flanela de algodão para limpeza: medidas 35 cm x 50cm, material em 100% algodão.	Unidade	400	R\$ 3,25
37.	Guardanapo de papel, folha simples, absorvente, 24 cm x 22 cm. Pacote com 50 unidades	Pacote	160	R\$ 2,99
38.	Isqueiro a gás: produto certificado conforme norma ABNT NBR ISO 9994:2006. Composição: Resinas termoplásticas, pedra à base de nichmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Possui selo holográfico do IN METRO.	Unidade	60	R\$ 4,11
39.	Inseticida Aerossol sem cheiro líquido a base de água indicado para desinsetização de ambientes. Embalagem de 360 ml.	Unidade	30	R\$ 9,44
40.	La de aço pct c/ 8 unidades em aço carbono, formato retangular, textura macia, isenta de sinais de oxidação, dimensões mínimas 90x40mm, peso mínimo 60gr, bombril ou similar	Pacote	500	R\$ 3,13
41.	Lenço umedecido c/ 400 unidades dermatologicamente testado e hipoalergênico balde com 400 folhas sem álcool etílico	Balde	30	R\$ 16,51
42.	Limpador multiuso acondicionado em frascos de 500ml. Com tampa flip-top e bico pulverizador. Princípio ativo: alquil (ou dodecil) benzeno sulfonato de sódio linear. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	1300	R\$ 4,42
43.	Limpa vidros 500 ml ingredientes ativos: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água.	Unidade	400	R\$ 4,35

44.	Lixeira Basculante 15 litros Comumente fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), materiais que garantem resistência a impactos, durabilidade e facilidade de limpeza Tipo de Tampa: Basculante, também conhecida como "vai e vem" ou <i>flip-top</i> Medidas: Altura: 45 cm Largura: 21 cm Comprimento: 27 cm e 15L Capacidade 15 litros. Cor Branca	Unidade	50	R\$ 37,48
45.	Lixeira com tampa e pedal tampa: fabricada com material polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), cor branca, respeitando as normas vigentes ANVISA. Dimensões 35 x 27 x 42cm, Suporte interno para sacos plásticos. Capacidade 20 litros.	Unidade	30	R\$ 39,46
46.	Lixeira com tampa e pedal tampa: fabricada com material polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), cor branca, respeitando as normas vigentes ANVISA. Dimensões Externas: 33,5 cm (largura) x 40,5 cm (comprimento) x 47,5 cm (altura). Suporte interno para sacos plásticos. Capacidade 30 litros.	Unidade	30	R\$ 64,06
47.	Lixeira com tampa e pedal, fabricada com material polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), cor branca, respeitando as normas vigentes ANVISA. Dimensões Externas: 57 cm (largura) x 46 cm (comprimento) x 92 cm (altura); Peso: 7,708 kg. Suporte interno para sacos plásticos. Capacidade 100 litros.	Unidade	30	R\$ 232,80
48.	Lixeira com tampa e pedal tampa: fabricada com material polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), cor branca, respeitando as normas vigentes ANVISA. Dimensões Externas: 44 cm (largura) x 37 cm (comprimento) x 71 cm (altura). Peso: 4,066 kg. Suporte interno para sacos plásticos. Capacidade 50 litros.	Unidade	25	R\$ 80,45
49.	Lixeira em aço inox com pedal 20L. Confeccionados em aço inoxidável AISI 430 ferrítico, polido com fundo em plástico ABS. Capacidade: 20L Medidas: 415mm (altura) X 310mm (largura) X 380mm (profundidade)	Unidade	20	R\$ 156,67
50.	Lixeira telada 08 litros em material plástico NÃO TRANSPARENTE	Unidade	50	R\$ 6,07
51.	Lustra móveis 200ml fragrância lavanda, volume do produto 500ml	Unidade	20	R\$ 5,51
52.	Luva nitrílica para proteção química: palma antiderrapante, punho reto com 33 cm de comprimento. Embalagem contém 01 par de luvas. Na cor verde, tamanho M.	Par	10	R\$ 12,86
53.	Luva nitrílica para proteção química: palma antiderrapante, punho reto com 33 cm de comprimento. Embalagem contém 01 par de luvas. Na cor verde, tamanho G	Par	10	R\$ 11,77
54.	Luva de látex de borracha natural, resistente, tamanho	Par	200	R\$ 3,21

	p, m e g, cor amarela			
55.	Pá com cabo para lixo em metal, tamanho mínimo 23x19x9cm cm, comprimento mínimo do cabo 80 cm.	Unidade	30	R\$ 6,76
56.	Palha de aço nº 2 – Pacote com 250 gramas	Pacote	30	R\$ 3,72
57.	Pano chão alvejado saco 40x70 peso 65grs confeccionado com fibras, cor branco	Unidade	550	R\$ 6,97
58.	Pano de prato estampado 100% algodão 65x40cm com bainha nas duas laterais com costura reforçada. Alta absorção e durabilidade	Unidade	150	R\$ 5,52
59.	Papel higiênico: material 100% fibras naturais, comprimento 30 metros x 10 cm largura – tipo folha dupla de alta qualidade, picotada, cor branca, macio, absorvente e higiênico. Pacote com 4 rolos, 30 metros conforme norma ABNT - NBR 15464-1 e 15134. Embalagem contendo razão social, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 24 meses.	Pacote	2500	R\$ 5,42
60.	Papel higiênico rolo branco fardo c/ 8 rolos: Material: Papel, Modelo: Rolo, Linha: Premium, Cor: Branco, Tamanho: 200 metros (cada rolo), Contém: 8 rolos, Maior conforto ao cliente, Fibras naturais. Textura lisa, ideal para dispenser de papel higiênico para banheiros movimentados Econômico, Facilidade para troca. Produto de alta qualidade	Pacote	500	R\$ 53,23
61.	Papel toalha interfolha: material 100% celulose, na cor branco, medindo 20 cm x 21 cm. Embalagem: pacote com 1.000 folhas, contendo razão social, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 24 meses visivelmente na embalagem.	Pacote	1600	R\$ 13,06
62.	Pasta para limpeza multiuso 500g composição básica: sabão de coco, glicerina, agentes, conservante, corante, essência e água cor rosa	Unidade	20	R\$ 6,35
63.	Pregador para roupas em madeira, embalagem com 12 unidades: confeccionados em madeira no formato retangular, medindo 73mm de comprimento x 11mm de largura, com presilhas em aço galvanizado. Constar na embalagem: marca, quantidade, código de barra e dados de identificação do fabricante.	Pacote	100	R\$ 4,50
64.	Pregador para roupas em material plástico embalagem com 12 unidades: medindo 90mm de comprimento x 30mm de largura, com presilhas em aço galvanizado. Constar na embalagem: marca, quantidade, código de barra e dados de identificação do fabricante.	Pacote	30	R\$ 6,98
65.	Rodo de base de plástico 30cm base plástica, borracha dupla, cabo de madeira aparelhado medindo mínimo 1,20cm	Unidade	40	R\$ 10,04
66.	Rodo com base de plástico 40 cm, cabo plastificado medindo 1,20 metros, acoplamento em rosca.	Unidade	40	R\$ 17,63
67.	Rodo com base de plástico 60 cm, cabo plastificado medindo 1,20 metros, acoplamento em rosca.	Unidade	60	R\$ 17,63
68.	Sabão em pó embalagem 1,6 KG: Composição: tensoativo, alcalinizante, coadjuvante,	Caixa	200	R\$ 23,40

	antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus; com pigmento azul acondicionado em saco plástico resistente ou caixa de papelão, peso 1.6 kg, rótulo com nº do lote, fórmula, data de fabricação e validade mínimo 24 meses. Aspecto do produto: granulado.			
69.	Sabão em pó embalagem 800 GR: Composição: tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus; com pigmento azul acondicionado em saco plástico resistente ou caixa de papelão, peso 800 gramas, rótulo com nº do lote, fórmula, data de fabricação e validade mínimo 24 meses. Aspecto do produto: granulado.	Caixa	600	R\$ 14,21
70.	Sabão em barra, glicerinado multiuso, neutro. Pacote com no mínimo 05 unidades de 200g. Prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de fabricação. Registro na ANVISA.	Pacote	100	R\$ 12,14
71.	Sabonete infantil -90gr	Unidade	50	R\$ 4,54
72.	Sabonete branco - 90 gr embalado	Unidade	100	R\$ 2,41
73.	Sabonete líquido perolado: utilização para higienização das mãos, aroma erva doce, ph na faixa entre 7,0 a 8,0 com Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Embalagem: 01 litro, contendo razão social, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação e validade visivelmente na embalagem.	Unidade	500	R\$ 12,64
74.	Saco de lixo 100 lts - reforçado - espessura 0,12 - c/100 un azul ou preto, composição: resinas termoplásticas, certificação inmetro, nbr 9191, versão 2000	Pacote	150	R\$ 63,20
75.	Saco de lixo 200 lts - reforçado - espessura 0,12 - c/100 un azul ou preto, composição: resinas termoplásticas, formato 75x105cm, certificação inmetro, nbr 9191, versão 2000	Pacote	400	R\$ 118,59
76.	Saco de lixo 50 lts - reforçado - espessura 0,12 - c/100 un. azul ou preto, composição :resinas termoplásticas, formato 75x105cm, certificação inmetro, nbr 9191, versão 2000	Pacote	70	R\$ 26,49
77.	Saco de papel 2kg c/ 100 un papel: kraft, medidas aproximadas: 14cm de largura x 34cm de altura. Gramatura: 40g/m ²	Pacote	50	R\$ 34,37
78.	Saco de papel p/ pipoca n. 4 c/ 500 unidades cor branco	Pacote	15	R\$ 22,13
79.	Sacola plástica branca de polietileno reciclado- 45x60 c/1 kg	Quilo	15	R\$ 27,43
80.	Saquinho para cachorro quente embalagem com 500und individuais cor: branco leitoso. Material: plástico 25x14 cm	Pacote	10	R\$ 11,18
81.	Shampoo infantil 300 ml	Unidade	25	R\$ 9,69
82.	Soda cáustica 1 kg desincrustaste alcalino	Pote	20	R\$ 20,29
83.	Tapete antiderrapante 40x60cm tapete tipo capacho,	Unidade	40	R\$ 40,21

	material polipropileno			
84.	Toalha de Banho 100% Algodão 80x130cm	Unidade	40	R\$ 22,29
85.	Toalha de rosto 100% algodão, cores variadas tamanho mínimo 85 x 48 cm.	Unidade	50	R\$ 13,50
86.	Vassoura de coqueiro cabo aparelhado com no mínimo 1,20mt	Unidade	35	R\$ 18,97
87.	Vassoura de pelo sintético - 30 cm pelo sintético com no mínimo 6 fileiras de cerdas, base e cabo de madeira, cabo aparelhado com no mínimo 1,30mt	Unidade	50	R\$ 14,48
88.	Vassoura ecológica pet gari 40cm base plástica, tipo canaleta, cabo aparelhado com mínimo 1,20mt	Unidade	100	R\$ 31,02
89.	Vassoura piaçava nº 05 22cm cabo e base em madeira, no mínimo 6 fileiras de cerdas, cabo aparelhado mínimo 1,20mt.	Unidade	100	R\$ 19,85
90.	Saco de lixo 20 lts - reforçado - 40cm x 50cm preto, composição: resinas termoplásticas, certificação inmetro, nbr 9191, versão 2000	Pacote	150	R\$ 10,70

4. PRAZO E LOCAL:

4.1 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo máximo de 10 dias corridos após envio da ordem de compra ao fornecedor, no endereço indicado no documento.

4.2 Mesmo após o recebimento definitivo dos materiais, a empresa poderá ser acionada para troca do mesmo, caso sejam detectados defeitos inerentes à qualidade e desempenho do material e que não puderam ser constatados no recebimento técnico do mesmo, já que há defeitos que só podem ser vistos em plenitude com o material em operação continuada.

4.3 A empresa vencedora deverá permitir a aquisição parcelada de bens, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção e de a Administração não ter espaço suficiente para alocação dos mesmos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração, com responsabilidade da contratada pelo transporte e descarregamento, quando aplicável.

5.3 Quanto à regularidade e conformidade dos produtos, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do edital. Para os itens sujeitos à regulação sanitária, deverão ser apresentados, quando exigíveis, registro, notificação ou comprovação de regularidade junto à ANVISA/Ministério da Saúde, além de rotulagem contendo, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de uso e segurança.

5.4 Os materiais deverão ser entregues com data de fabricação recente, entendida como produtos fabricados há, no máximo, 06 (seis) meses, e com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, ressalvados itens cuja natureza possua prazos diferentes, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. Condições de Entrega:

6.1 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo máximo de 10 dias corridos após envio da ordem de compra ao fornecedor, no endereço indicado no documento.

6.2 Mesmo após o recebimento definitivo dos materiais, a empresa poderá ser acionada para troca do mesmo, caso sejam detectados defeitos inerentes à qualidade e desempenho do material e que não puderam ser constatados no recebimento técnico do mesmo, já que há defeitos que só podem ser vistos em plenitude com o material em operação continuada.

6.3 A empresa vencedora deverá permitir a aquisição parcelada de bens, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção e de a Administração não ter espaço suficiente para alocação dos mesmos;

6.4 Após conferido será efetivado o recebimento, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.

6.5 O fornecimento será feito de acordo com a necessidade, na sede da licitante ADJUDICATÁRIA de acordo com a necessidade desta administração, mediante ordem de fornecimento;

6.6 Os produtos que serão utilizados na prestação de serviços deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, da ADJUDICATÁRIA, conforme objeto descrito, ficando vedada a subcontratação para fornecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo setor de frotas da ADJUDICANTE, neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste edital e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa ADJUDICATÁRIA e não pela substabelecida.

6.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DA FISCALIZAÇÃO

7.1.2 A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

7.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade **SRAº ALINE VILAÇA FLORES.**

7.2.1.1 Compete ao Fiscal do contrato:

7.2.1.2. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

7.2.1.3. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

7.2.1.4. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

7.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

7.2.1.6. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

7.2.1.7. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

7.2.1.8 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.3. DO GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. A gestão do contrato será de responsabilidade: SRº PAULO IGOR LIMA VILAÇA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

7.3.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:

7.3.1.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

7.3.1.3. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.1.4 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.3.1.5. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

7.3.1.6 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Crucilândia, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Crucilândia, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta ou em até duas horas a contar da convocação. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Crucilândia deverão ser encaminhados eletronicamente pelo licitante, por meio do

sistema utilizado para a realização do certame, no momento do envio da proposta ou, impreterivelmente, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da convocação específica para esse fim. Em caso de divergência ou ausência de documentação, será admitida a apresentação complementar em sede de diligência, desde que ocorra após imediata convocação da Administração, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas ao esclarecimento ou à complementação de informações, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

7.3.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.3 Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,

de 1º de maio de 1943;

7.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou se o fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.5.1.1 Certidão negativa sobre feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.17 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

7.18 Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para todos os fornecedores que produzem, fracionam, armazenem, distribuam ou comercializem saneantes e produtos de higiene pessoal, independentemente de sua classificação fiscal.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.3 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento, em quantidades e endereço conforme solicitado na mesma.

10.5 O produto deverá estar disponível em conformidade com as características solicitadas no descritivo.

10.5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições nos termos e locais definidos na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.5.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5.4. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

10.5.5. O (A) Contratado (a) fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65, de 11 de outubro 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela instrução normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

a - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

b - as autarquias;

c - as fundações municipais;

10.5.6. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de outubro de 2023.

10.5.7. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos do Decreto Municipal 1.702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

10.5.8. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares, bem como na apresentação de declaração, modelo constante no Anexo II do Decreto Municipal n. 65/2023 e artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/201

10.5.9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.5.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5.15 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- comprovante da regularidade para com o FGTS;
- comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.5.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.5.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.5.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.5.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam.

sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **MULTA:**

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código do material adequado a entrega prestada, bem como ao objeto da contratação.

12.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

12.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

12.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

12.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

12.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

12.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º(trigésimo primeiro) dia até a

data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância a o que dispõem a Lei n.14.133/2021;

12.8 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

12.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

12.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantajosidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

14.2 Por se tratar de Registro de Preços, deixa-se de indicar, no instrumento convocatório, as rubricas orçamentárias.

14.3 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15. ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal; () Estadual; (x) Recursos próprios; () Outros.

Crucilândia, 21 de janeiro de 2026

Paulo Igor Lima Vilaça
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.